



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEDUMA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Subsecretaria de Meio Ambiente

SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede - 5º Andar –
CNPJ : 02.342.553/0001-58



AUTORIZAÇÃO Nº 032/ 2007 – SEDUMA/DF

3ª Via (ARQUIVO)

O Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989, tendo em vista o constante nos Decretos n.ºs: 27.591 e 27.802, respectivamente de 1º de janeiro e 22 de março de 2007 e, ainda, o disposto na Ordem de Serviço n.º 01/2007-SEDUMA, de 30 de abril de 2007, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR** a empresa **MAGNATEK PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – ME**, CNPJ: 72.590.565/0001-87, a executar o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (ÁLCOOL E DERIVADOS DE PETRÓLEO)**, referente ao **Processo n.º: 390.000.974/2007**.

1) EMPRESA TRANSPORTADORA:

RAZÃO SOCIAL: Magnatek Peças e Acessórios de Máquinas Industriais LTDA – ME

ENDEREÇO: Área Especial 12 – Lote A1 – Loja 01 – RA VIII – Núcleo Bandeirante/DF

2) DESTINO DO PRODUTO:

Rodovias do Distrito Federal

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. A presente autorização para o Transporte de Produtos perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa Magnatek Peças e Acessórios de Máquinas Industriais LTDA – ME;
2. A autorização concedida ou cópia reconhecida em cartório, deverá acompanhar o(s) veículo(s) transportadores;
3. A empresa transportadora deverá atender o disposto no Decreto n.º 96.044 de 18/05/1988 que regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos;
4. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ambientais que vierem a ocorrer;
5. Em caso de acidentes envolvendo o veículo da empresa e os resíduos autorizados nesta autorização no território do Distrito Federal, comunicar em caráter de urgência a SMA/SEDUMA, depois de tomadas as medidas iniciais de rotina;
6. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos;
7. O Subsecretário de Meio Ambiente do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar a Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes da mesma;
8. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida a esta SMA/SEDUMA;
9. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Subsecretaria a qualquer tempo.
10. **Autorização Ambiental válida para transporte dentro do Distrito Federal;**

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos a partir da data da sua assinatura.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES

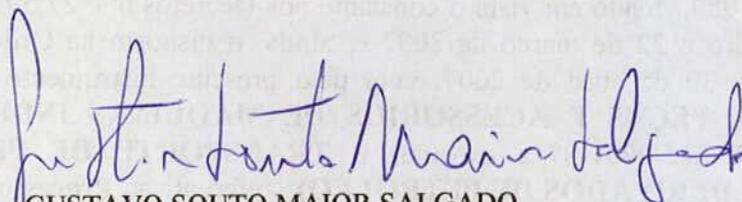
DEFESA CIVIL: (61) 3363 – 1356 e 3363 – 1350

SEDUMA/DF: (61) 3325-8792

OBSERVAÇÃO

1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 18 de julho de 2007.


GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Subsecretário de Meio Ambiente

TERMO DE ACEITE:

Nome: Elber Vinêncio do Santos

Assinatura: Elber Vinêncio do Santos

Cargo: Supervisor

Doc. Identidade:  Confidencial  Confidencial

Recebido em: 20 / 07 / 2007